



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 03.08.01/2020-SEOSP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA J SILVA LTDA – ME, ARN ENGENHARIA EIRELI, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS e VAP CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **15 de Setembro de 2020 às 11:00 horas.** Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão. 02 de Setembro de 2020.

FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
CIRCULAR DIA 03/09/2020
FATURAR PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo único- O planejamento para a concessão dos prêmios de que trata este artigo, será feito pelo CMARP.

Art. 213- Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 214- Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de qualquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 215- Ao servidor público é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

De ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

De inamovibilidade do dirigente sindical, até 012 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

De descontar em folhar, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 216- Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento.

Parágrafo único- Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 217- Para os fins desta Lei, considera-se a localidade onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, e caráter permanente.

Art. 218- Os servidores de cargo efetivo ou de provimento em comissão, não poderão firmar, com a Administração Pública Municipal contrato por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos moldes do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 219- Lei específica disporá sobre a contratação por determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 220- Os servidores municipais serão integrados no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 221- Os benefícios previdenciários do servidor são os estabelecidos em lei Federal.

Parágrafo único- As cotas do salário-família serão pagas pelo erário municipal, mensalmente, junto com a remuneração do servidor, efetivando-se a compensação, com o órgão de previdência, quando do recolhimento das contribuições, na forma preconizada pela lei que refere-se o caput deste artigo.

Art. 222- As assistências à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 223- São submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes.

Art. 224- Serão respeitados os direitos adquiridos aos adicionais e gratificações efetivamente incorporados à remuneração do servidor.

Art. 225- O servidor concursado que tenha ingressado no serviço até o dia 04 de junho de 1998 e que não tenha adquirido a estabilidade até aquela data, somente adquirirá a estabilidade, após cumprir o estágio probatório de 02 (dois) anos e de ser aprovado na avaliação especial de desempenho a que se refere o art.29, desta Lei, observado o disposto no art.28, da Emenda Constitucional nº 19 de junho de 1998.

Art. 226- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 227- Essa Lei entra em vigor em 10 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO,
10 DE DEZEMBRO DE 2000.**

JOSÉ MARDÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4A6F0D69

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 03.08.01/2020-SEOSP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA J SILVA LTDA – ME, ARN ENGENHARIA EIRELI, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS e VAP CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tcc.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **15 de Setembro de 2020 às 11:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão, 02 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D51ED99A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 20.08.01/2020-SEOSP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MALHADINHA, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **TIPO:** Menor Preço Global. A comissão comunica aos interessados que no dia **21 de Setembro de 2020, às 09:00 horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4B2C0D95

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

24 CLASSIFICADOS DO CEARÁ

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE RESCATAÇÃO DE HABITUAÇÃO - MODALIDADE: Tomada de Preços. Nº 03.09.01/2020, SEDE: DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado. Empresas Habilitadas: ELITECONSTRUTORA E CONSTRUTORES LTDA, CONSTRUTORA SILVA LTDA - ME, ASS ENGENHARIA EIRELI, DAMI CONSTRUTORES, LOCACOES E EVENTOS EIRELI, DINAMICK EMPREENDIMENTOS E VAP CONSTRUTORES LTDA. Fica aberto atendimento presencial e prazo para interposição de recursos, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. A comissão informa que a data da sessão de habilitação está disponível no site: www.licitacao.ce.gov.br e www.tabuleirodnorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 25 de Setembro de 2020, às 11:00 horas. Melhorias informações através do e-mail: licitacao@tabuleirodnorte.ce.gov.br ou pelo telefone nº 3333-1725/43 - Presidente do Comissão: 02 de Setembro de 2020.

ENGINHARIA
4.2
ENSINOS & CURSOS
FORÇA ESCOLAR



RTN/ENGENHARIA 99948-7992
R. Pedagogo e Literato
Zuchelli nº 999497992



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho, Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2020.07.24.034-176-SPRU. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Revestimento em Fôrda Tosta no Distrito de Tintimbeira dos Marinheiros no município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitados: 1) SCS Construtora Ltda, C.N.P.J. nº 07.217.898/0001-50; 2) Material de Souza Fêlix Construções - ME, C.N.P.J. nº 25.548.940/0001-08; 3) Cleiriano S de Almeida Construções - ME, CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 4) Diferencial Serviços e Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 24.988.194/0001-25; 5) Mito Construções e Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 12.998.989/0001-00, por apresentarem todos os itens de acordo com o Edital e Habilitada sob condição de item 4.2 do Edital Constituinte, sendo o Art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 132/2006 a empresa IRN Construções EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 23.697.131/0001-44, Inscrições: 1) MS Engenharia e Consultoria EIRELI, C.N.P.J. nº 22.045.869/0001-95, por descomprir os itens 4.2 e 4.2.7 do Edital e 2) Moretto Malheiros e Conservações LTDA, C.N.P.J. nº 07.305.610/0001-42, por descomprir os itens 4.2 c/c o item 3.1.1 e 4.2.3 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos à disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes Proposta de Preços serão abertos no dia 14 de Setembro de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Chorozinho-CE, 02 de Setembro de 2020. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMARCO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS para construção de conjunto habitacional de interesse social - Vila Visema, enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, localizado na Rua Coronel Chegado Manoel, s/n, Bairro Santana, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

POSTO MARIANA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 31.124.194/0001-60
Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia - LP para Projeto de Construção, localizada no município de Moita Nova/CE, na Rodovia BR 116, S/n, Km 101, Agência Nova CEP: 82.940-000. Foi determinado o encaminhamento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da Licença Prévia da SEMACE.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CEALD005), localizada na Rua Paula Ney, nº55, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CEALD17), localizada na Rua João Candeira, nº1013, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CEALD17), localizada na Rua João Candeira, nº1013, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CEALD17), localizada na Rua João Candeira, nº1013, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

FRANCISCO NAEFF SAMPAIO SANTOS, CPF/MF Nº 042.361.221-20 e WALTER HUGO SAMPAIO SANTOS, CPF Nº 060.028.773-91
Torna público que requereu a superintendência estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização da Licença Prévia - LP (Código 07.21) para construção de um loteamento denominativo "Loteamento Barra Rio", localizado em Parangipe, Rua Maria Sampaio, 374, CEP: 62.756-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da SEMACE. Data: 22/09/2020.

IDADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização de Licença Ambiental de Operação, para Construção, virulência de manufatura em geral, com produção de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Rua Russas Senechal, Aparteida nº 589, Bairro Bandeirantes, Município de Maracaniçu, Estado do Ceará. A presente publicação é para atender ao procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMU e seus afilios ao setor, habilitados para a divergência apresentada ao Setor.

MIA USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA, torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Produção de trabalhos estampísticos de metal, localizada na Av Padre José Helando de Vile nº 350, Piratininga, Município de Maracaniçu, Estado do Ceará. A presente publicação é para atender ao procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMU e seus afilios ao setor, habilitados para a divergência apresentada ao Setor.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CECEN16), localizada na Rua Domingos Olímpio, nº11050, Bairro José Bonifácio, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

T & C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Torna público que requereu a SEUMA a Licença Ambiental Simplificada para Atividades ou Licença Ambiental de Regularização para Atividade Impressão de material para outros usos.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CEALD17), localizada na Rua João Candeira, nº1013, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CECEN09), localizada na Rua Conselheiro Tristão, nº1500, Bairro José Bonifácio, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CEALD22), localizada na Rua Leonardo Moita, nº2815, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CECEN01), localizada na Avenida Duque de Caxias, nº923, Bairro Centro, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

ABVN TRANSPORTES EIRELI
Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para Coleta de resíduos Não-perigosos, localizada no Município de Maracaniçu - Ceará, na Rua Pedro Adriano, nº 601, Bairro: Santo Antonio, CEP: 61.908-110.

CLARO S.A
Torna público que requereu a SEUMA a Regularização de Licença para instalação Urbanístico-Ambiental para telefonia móvel celular (CEALD17), localizada na Rua João Candeira, nº1013, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace, a Regularização (LAD) referente ao Sistema de Esgotoamento Sanitário localizado no